



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 11 de setembro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 10/09/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8170

Número de Autenticidade: 0ec4c4040b74c6657d1fbd3cf7be0296

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

CÂMARA CÍVEL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 10/09/2026

PUBLICAÇÃO DE MOÇÃO**MOÇÃO DE PESAR Nº 002/ 2026**

A CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, e em expressa representação dos sentimentos de seus Desembargadores e integrantes, vem a público manifestar seu mais profundo e sincero **Pesar** pelo falecimento da advogada **Dra. Pâmella Suellen de Oliveira Alves**, ocorrido no dia **9 de setembro de 2026**, em Boa Vista – RR.

A Dra. Pâmella Suellen contava com 40 anos de idade e exercia com extrema dedicação a advocacia roraimense, tendo atuado de forma marcante como Presidente da Comissão de Direito de Família e Sucessões da OAB - Seccional Roraima e integrante da comissão especial correspondente junto ao Conselho Federal da OAB.

Sua precoce partida interrompe uma trajetória brilhante na defesa do Direito de Família. O seu legado profissional exemplar permanecerá na memória jurídica do nosso Estado. Mais além de sua valiosa dedicação institucional, a Dra. Pâmella deixa um vazio imensurável na vida de seu esposo e de seus três filhos pequenos, que dependiam do afeto e do cuidado materno diários.

Diante desta irreparável perda, a Câmara Cível une-se em solidariedade à advocacia do Estado, aos amigos e, de modo muito especial, ao cônjuge e aos filhos da falecida. Roga-se a Deus para que traga conforto e resiliência aos corações enlutados neste momento de intensa dor e sofrimento.

Que seja dada ciência desta deliberação à família enlutada e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima.

Boa Vista – RR, 10 de setembro de 2026.

Des. Almiro Padilha

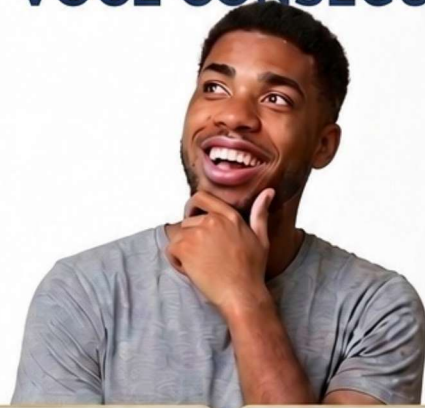
Presidente, em exercício, da Câmara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 927, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera a Portaria TJRR/PR n. 1558, de 19 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0019990-12.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria TJRR/PR n. 1558, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

b) FERIADOS DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO:

DATA	DESCRIÇÃO	COMARCA
(...)		
10/9/2026	Ponto Facultativo em decorrência da realização do Desfile Cívico alusivo à Independência do Brasil, nos termos do DECRETO n. 175/2026/GAB/PMAA, de 8 de setembro de 2026.	Comarca de Alto Alegre
(...)		

[...]”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2917229 e o código CRC 38235606 .

PORTARIA TJRR/PR N. 928, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0013748-37.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder, a contar da publicação desta portaria, Gratificação de Produtividade ao servidor **JOSÉ CLEAN DA SILVA SOUSA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Judicial Remota do Interior.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2916584 e o código CRC 83F218FA .

PORTARIA TJRR/PR N. 929, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018845-52.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **FERNANDO MARCELO LAURENTINO**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, sem prejuízo de suas atribuições, no período de **8 a 17/9/2026**, em razão de licença maternidade da titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2917349 e o código CRC ABAE5DBE .

PORTARIA TJRR/PR N. 930, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018345-49.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **SILVIA SCHULZE**, Secretária Adjunta, por ter respondido pelo cargo de Secretária de Gestão Estratégica, sem prejuízo das suas atribuições, no período de 17 a 19/8/2026, em virtude de afastamento da titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2913083 e o código CRC 0F5CC183 .

PORTARIAS TJRR/PR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0014790-24.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 931. Convalidar o afastamento da servidora **FERNANDA LARISSA SOARES BRAGA CANTANHEDE**, Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, no período de 17 a 19/8/2026, por ter participado do IV Encontro com Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais sobre Admissibilidade de Recursos, no âmbito do Fórum Nacional dos Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais - FONAVICE, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, com ônus para este Poder Judiciário e sem prejuízo de sua remuneração.

N. 932. Convalidar a designação da servidora **VLÁDIA AGUIAR FERNANDES BRASIL**, Assessora Jurídica, por ter respondido pela função de confiança de Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 17 a 19/8/2026, em virtude de afastamento da servidora titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2910088 e o código CRC 9E9DCFAA .

PORTARIA TJRR/PR N. 933, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0009748-91.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder, com fundamento no art. 2º-B da Resolução TP/TJRR n. 49/2014, Gratificação de Produtividade ao servidor **ALDO DE OLIVEIRA LIMA**, Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2917656 e o código CRC 8B603746 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0019768-44.2026.8.23.8000

Assunto: Pedido de Diárias - Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro.

Diante do exposto, com fundamento no art. 1º, §2º e no art. 4º da Resolução n. 3/2014, com lastro nas manifestações técnicas, e diante da existência de disponibilidade orçamentária (2915114), **defiro** o pagamento de diárias à d. Magistrada Requerente, a fim de viabilizar seu deslocamento às Comunidades Indígenas Uiramutãzinho, Pedra Branca e Sede, localizadas no Município de Uiramutã/RR, no período de **13 a 18/9/2026**.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à Magistrada requerente.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2916589 e o código CRC ADD3BDD1 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0000309-56.2026.8.23.8000****Assunto: Pagamento por Serviços Extraordinários - Implantação Keycloak no Sistema de Gestão de Precatórios.**

Ante o exposto, com fundamento no art. 5º, II, "a" e § 1º, da Portaria da Presidência n. 341/2020, **defiro** o pagamento do adicional por serviço extraordinário aos servidores George Wilson Lima Rodrigues, Amanda Cavalcante Sanguanini e Henrique Acquati Negreiros, referente aos serviços prestados no dia 27 de junho de 2026, conforme demonstrativo constante do Cálculo 2882246.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis, competindo-lhe proceder à devida conferência cadastral no ato de processamento em folha.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2903750 e o código CRC 6BB85B28 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0018502-22.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de pagamento de serviço extraordinário formulado pelo Oficial de Justiça Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz.**

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 19 e 71 da LCE n. 053/2001, no art. 12 da Resolução TJRR/TP n. 11/2014 e no art. 5º da Recomendação TJRR/NCI n. 03/2018, em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes, bem como considerando o parecer orçamentário favorável (2916751), **defiro** o pagamento de horas extraordinárias prestadas pelo servidor requerente durante a 3ª Sessão da 3ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar - 1ª Turma de Jurados, realizada no dia 19 de agosto de 2026, conforme Cálculo SUBADP (2893667).

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2917011 e o código CRC F7A8A5F4

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0018708-36.2026.8.23.8000****Assunto: Pagamento de Serviço Extraordinário – Servidor: Alceste Silva dos Santos.**

Ante o exposto, com fundamento no art. 12 da Resolução TP n. 11/2014, em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes e considerando o parecer orçamentário favorável (2913057), **defiro** o pagamento das horas extraordinárias prestadas pelo Requerente, em razão de sua atuação na 3ª Sessão da 2ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis, no dia 20/8/2026.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências cabíveis.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2917115 e o código CRC 726C1EC0 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0019047-92.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de pagamento de serviço extraordinário formulado pela servidora Gabriela Leal Gomes.**

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 19 e 71 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, no artigo 12, inciso II, da Resolução TJRR/TP n.º 11/2014, no artigo 5º da Recomendação TJRR/NCI n.º 03/2018, **acolho** as manifestações dos setores técnicos, inclusive quanto à existência de disponibilidade orçamentária, e **defiro** o pagamento de adicional por serviço extraordinário à servidora Gabriela Leal Gomes, no valor de R\$ 680,95 (seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), em razão de sua participação na 3ª Sessão da 2ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular da Comarca de Rorainópolis, realizada em 20 de agosto de 2026.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2917202 e o código CRC 9702E231 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0018008-60.2026.8.23.8000****Assunto: Serviço extraordinário - Servidora Gabriela Leal Gomes - Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis.**

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 19 e 71 da LCE n. 053/2001 e no art. 12 da Resolução do Tribunal Pleno n. 11/2014, em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes, bem como considerando o parecer orçamentário favorável (2916757), **defiro** o pagamento de horas extraordinárias prestadas pela servidora requerente durante a 2ª Sessão da 2ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis - Competência do Plenário do Júri - 2º Titular, realizada no dia 13 de agosto de 2026, conforme Cálculo SUBADP (2888105).

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2917375 e o código CRC F79CCD5F .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0019138-85.2026.8.23.8000****Assunto: Pagamento de Serviço Extraordinário - Cleide Aparecida Moreira e Antonio Edimilson Vitalino de Sousa.**

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 19 e 71 da LCE n. 053/2001, nos arts. 12, 18 e 19, § 2º, da Resolução TJRR/TP n. 11/2014 e nos arts. 5º e 8º da Recomendação TJRR/NCI n. 03/2018, em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes e considerando a disponibilidade orçamentária atestada no evento n. 2916749, **defiro** o pagamento das horas extraordinárias prestadas pelos servidores Cleide Aparecida Moreira e Antonio Edimilson Vitalino de Sousa, em razão da atuação na 2ª Sessão da 2ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis, realizada no dia 13 de agosto de 2026, conforme os valores e quantitativos constantes do Cálculo SUBADP n. 2911266.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2917439 e o código CRC ADC2F619 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0018535-12.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de pagamento de serviço extraordinário formulado pelo Oficial de Justiça Mauro Alisson da Silva.**

Ex positis, com fundamento no art. 7º, inciso IX, da Constituição Federal; nos arts. 70, 71 e 72 da LCE n. 053/2001; no art. 1º, § 1º, da Resolução CNJ n. 88/2009; nos arts. 12, 18 e 19, § 2º, da Resolução TJRR/TP n. 11/2014; na Recomendação TJRR/NCI n. 03/2018; bem como na orientação firmada no Expediente n. 3928/2015-AGIS, posteriormente transformado no Procedimento Administrativo n. 2015/1787 (0433067), em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes e considerando a disponibilidade orçamentária (2917414), **acolho** a manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas (2899578) e **defiro parcialmente** o pedido formulado pelo requerente, para autorizar apenas o pagamento das horas extraordinárias referentes aos serviços prestados durante a 3ª Sessão da 3ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular de 2026 da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar – 1ª Turma de Jurados, realizada em 19 de agosto de 2026, nos termos do demonstrativo apresentado pela Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal (2894601).

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/09/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2917527** e o código CRC **D33DA871**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 10/9/2026

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)
II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL Nº 24 – TJRR NOTÁRIOS, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, tendo em vista o Edital nº 23 – TJRR Notários, de 28 de agosto de 2026, torna pública a **retificação das datas constantes dos subitens 3.1, 3.1.1, 3.8.1, 4.2 e 6.3** do Edital nº 22 – TJRR Notários, de 27 de agosto de 2026, conforme a seguir especificado.

[...]

3.1 Para a prova oral, a ser realizada pelo Cebraspe no dia **11 de outubro de 2026**, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **12** do Edital nº 1 – TJRR Notários, de 7 de março de 2025, suas alterações, e neste edital.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, a partir do dia **6 de outubro de 2026**, para verificar o horário de início e o local de realização da prova oral, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a prova oral no horário e no local designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

[...]

3.8.1 O candidato que se enquadrar nas condições do subitem 3.8 deste edital e desejar realizar a prova oral por meio virtual deverá solicitar o uso de videoconferência e enviar imagens de documentos, laudos, declarações ou de outros meios idôneos que comprovem tal condição e indicar a cidade na qual se encontrará no dia de realização da prova oral, das **10 horas do dia 14 de setembro de 2026 às 18 horas do dia 15 de setembro de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25.

[...]

4.2 Para assistir à prova oral, o interessado deverá, necessariamente, fazer seu agendamento por meio do *link* disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, no período entre **10 horas do dia 14 de setembro de 2026 e 18 horas do dia 15 de setembro de 2026** (horário oficial de Brasília/DF).

[...]

6.3 O edital de resultado provisório na prova oral será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Roraima* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, na data provável de **23 de outubro de 2026**.

[...]

DES. LEONARDO CUPELLO
Presidente

Processo ADMINISTRATIVO n. 001xxxx-4x.2026.8.23.60301-380

Assunto: denúncia anônima e solicitação de providências.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício n.º xxx2026 – DPU/DRDH RR, encaminhado pela Defensoria Pública da União em Roraima, por meio do qual foi encaminhada denúncia anônima acerca de suposta morosidade na Vara (...), especialmente na apreciação de pedidos de (...).

Após a juntada da denúncia, o magistrado titular da unidade foi instado a prestar informações, tendo apresentado dados relativos ao acervo, à produtividade e às rotinas da Vara (...).

Na sequência, esta Corregedoria determinou levantamento de dados no Sistema Eletrônico (...). A Manifestação (...) apontou, em 15/06/2026, 561 processos conclusos (...) e 221 no (...), sem processo concluso há mais de 90 dias. O levantamento também identificou incidentes vencidos, registros pendentes de decisão e inconsistências no lançamento de incidentes, decisões e alterações (...), algumas das quais dependiam de análise individual dos processos para confirmação da situação efetiva (...).

Em razão dessas inconsistências, foi determinada a apresentação de plano de trabalho para revisão e regularização dos processos, distribuição das atividades, definição de cronograma e adoção de rotinas preventivas (...).

O magistrado apresentou o plano no evento xxxx221, indicando as medidas adotadas pela unidade e formulando pedidos relacionados, entre outros pontos, ao reforço da força de trabalho e à adoção de ferramentas de apoio à gestão.

Posteriormente, a Diretoria de Gestão do 1º Grau apresentou dados de produtividade da equipe, registrando 5.611 remessas de processos à conclusão e 5.220 atos de pré-análise no período de 1º/01/2026 a 27/07/2026 (evento xxxx070).

Por fim, no evento xxxx655, o magistrado informou que, encerrado o mês de agosto de 2026, não havia incidentes vencidos (...). Na mesma manifestação, registrou movimentação atípica no (...) por servidor não lotado na Vara (...).

É o relato. Decido.

A reclamação teve origem em denúncia anônima encaminhada pela Defensoria Pública da União. Embora o art. 9º da Resolução CNJ n.º 135/2011 estabeleça requisitos formais para a notícia de irregularidade atribuída a magistrado, os fatos narrados foram objeto de verificação por esta Corregedoria, com a colheita de informações e a realização de levantamentos técnicos destinados a aferir a situação da unidade.

A instrução não confirmou a existência de morosidade generalizada nos termos narrados na denúncia. Os dados obtidos não demonstraram, de forma reiterada, processos conclusos pelos períodos indicados no expediente inicial, e a informação mais recente aponta ausência de incidentes vencidos ao final de agosto de 2026.

Por outro lado, foram identificadas dificuldades no funcionamento da unidade, especialmente quanto à alimentação do (...), ao tratamento de incidentes e à organização do acervo. Essas questões motivaram a apresentação de plano de trabalho e a realização de análise específica da produtividade da equipe.

É de conhecimento desta Corregedoria que a Vara (...) apresenta dificuldades que demandam atuação institucional voltada ao aperfeiçoamento das rotinas e à avaliação das medidas de apoio e reforço necessárias ao adequado funcionamento da unidade.

Esse registro não implica acolhimento integral das justificativas, conclusões ou requerimentos apresentados pelo magistrado neste procedimento. As manifestações foram consideradas como elementos de instrução, em conjunto com os dados extraídos do sistema e com as informações produzidas pelo Setor de Análise de Dados.

Há, contudo, ponto que merece orientação específica quanto ao acompanhamento dos benefícios da (...).

(...)

Nesse contexto, a unidade deve organizar seus fluxos de modo que a instrução e a apreciação dos benefícios ocorram, sempre que possível, antes da data estimada para o implemento dos requisitos, evitando que eventual demora processual resulte na manutenção indevida do (...) ou na postergação da análise de benefício já passível de apreciação. Naturalmente, o implemento do requisito temporal não importa concessão automática da (...), que permanece condicionada ao preenchimento dos demais requisitos previstos na legislação.

A orientação coincide com a sistemática adotada pelo próprio Conselho Nacional de Justiça para o (...). No âmbito do Plano (...) e do [Prêmio CNJ de Qualidade](#), o CNJ estabeleceu como indicador o julgamento dos incidentes vencidos de (...) e registra que o (...) sinaliza os processos na aba “Pendência de Incidentes” com antecedência mínima de 30 dias da data estimada para o benefício, justamente para permitir que a unidade judicial adote previamente as providências necessárias à instrução e à decisão. Caso não haja decisão e o correspondente lançamento até a data prevista, o incidente passa a constar como vencido.

Também integra as orientações recentes do CNJ para a (...) o saneamento do (...) mediante o julgamento de incidentes vencidos de (...), o que reforça a necessidade de tratamento tempestivo desses benefícios.

Diante disso, recomendo ao magistrado titular da Vara (...) que mantenha acompanhamento permanente dos benefícios próximos da respectiva data de implemento, adotando as providências necessárias para que os incidentes sejam instruídos e submetidos à apreciação judicial antes do vencimento.

O acompanhamento não deve se limitar aos incidentes formalmente cadastrados nas abas próprias do (...). Considerando as inconsistências identificadas no evento xxxx575 e a própria forma de funcionamento do sistema, em que determinados pedidos podem ser apresentados por peticionamento e somente posteriormente classificados ou vinculados a incidente específico, a unidade deverá adotar rotina de conferência também dos requerimentos formulados diretamente nos autos.

A medida busca evitar que pedidos de (...) permaneçam pendentes de identificação ou apreciação apenas porque ainda não foram corretamente vinculados ao incidente correspondente no sistema.

Sob o aspecto disciplinar, os elementos reunidos não fornecem substrato suficiente para evolução do presente procedimento ou para eventual proposta de instauração de processo administrativo disciplinar – PAD. Não foram identificados atraso generalizado e injustificado, desídia funcional ou conduta individualizada que justifique o prosseguimento da apuração nessa esfera.

O art. 9º, § 2º, da Resolução CNJ n.º 135/2011 prevê o arquivamento quando o fato apurado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal. No caso, após as diligências realizadas, não há suporte fático suficiente para o prosseguimento da apuração disciplinar contra o magistrado.

O arquivamento deste procedimento não impede o acompanhamento da Vara (...) em procedimentos próprios e específicos, caso, em momento oportuno, sejam identificadas situações concretas que demandem nova atuação da Corregedoria, inclusive quanto ao aperfeiçoamento das rotinas, à regularização dos dados do (...) e à necessidade de apoio ou reforço institucional.

Ante o exposto, com fundamento no art. 2º, incisos I e II, da Resolução TJRR/TP n.º 30/2025 - Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, e no art. 9º, § 2º, da Resolução CNJ n.º 135/2011, considerando os elementos constantes dos eventos (...), concluo pela ausência de elementos suficientes para o prosseguimento da apuração sob o aspecto disciplinar ou para eventual proposta de instauração de processo administrativo disciplinar – PAD, razão pela qual determino o arquivamento do presente procedimento quanto à questão disciplinar.

Quanto à informação constante do evento xxxx655 acerca de movimentação atípica no (...) por servidor não lotado na Vara (...), intime-se o magistrado titular da unidade para que, no prazo de 5 (cinco) dias, identifique o servidor responsável e informe as circunstâncias da ocorrência, inclusive os processos e atos relacionados, se disponíveis, para adequada análise da situação.

Comunique-se o arquivamento à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 9º, § 3º, da Resolução CNJ n.º 135/2011.

Dê-se ciência à Defensoria Pública da União em Roraima.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PJEOR N. 000002X-0X.2026.2.00.0823**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****Advogado: Jorge Leônidas Souza França, OAB/RR - 2111****ATA DE INDICIAMENTO**

Ao nove dias do mês de setembro de 2026 (09/09/2026), na sede da Corregedoria- Geral de Justiça do Estado de Roraima, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (Portaria n.o 573/2025, publicada no DJE no 7817) para deliberar sobre o presente procedimento (Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ no (...), considerando o encerramento da fase de produção de provas. Dessa forma, RESOLVE: 1. Indiciar o servidor (...), por violação, em tese, de dever funcional, consistente em adotar conduta que não observa as normas legais e regulamentares dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, previstas no art. 109, III e V, da LCE n.o 053/2001 c/c art. 4o, IV, V, VI, VII e X do Provimento CGJ n.002/2023 e art. 154, II e III, do CPC e arts. 3o, VII e VIII e 5o I e XIX da Resolução TP/TJRR no 73/2022, pelos fundamentos expostos no relatório abaixo, que passa a integrar a presente ata; 2. Intimar o processado para tomar ciência desta deliberação, bem como citá-lo para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, nos termos do art. 155, § 1o, da LCE no 53/2001; 3. Expeça-se mandado de citação via SEI; 4. Publique-se extrato desta ata no DJE, com a observância do sigilo necessário. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Membro da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 10/09/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026

N. 735 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019885-35.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alessandro Augustinho de Castro	Técnico Judiciário - TI	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Verificar o sistema de monitoramento dos equipamentos de geração de energia solar instalados no auditório da comarca em conjunto a SUBINF.	
Data:	09/09/2026.	

N. 736 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019875-88.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretor de Secretaria	2,5 (duas e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar do Workshop para consolidação do Diagnóstico Institucional - Plano Estratégico Institucional.	
Data:	07 a 09/09/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 10 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0019452-31.2026.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias - Adrielly Gomes da Silva.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Adrielly Gomes da Silva**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2907581.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 10/09/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2913537** e o código CRC **D5F46B81**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0018630-42.2026.8.23.8000

Assunto: Devolução de Valor ao Erário - Thiago Marques Lopes.

[...]

14. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42 da LCE n. 053/2001, **AUTORIZO** o ressarcimento do montante devido ao erário, nos termos do item 12 desta Decisão.

15. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 10/09/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2913659** e o código CRC **55F9362B**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0018224-21.2026.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias - Emanuelle Gomes Carramilo.

[...]

18. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62 e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c o inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **CONHEÇO** da contestação apresentada pela ex-servidora e, no mérito, não acolho os argumentos nela suscitados, razão pela qual **AUTORIZO** o lançamento dos valores decorrentes da exoneração da ex-servidora **Emanuelle Gomes Carramilo**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2890587.

19. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 10/09/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2914959** e o código CRC **B99566DE**.

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 15 (vinte) dias

O MM Juiz de direito, Doutor Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal a ação penal nº **0012510-82.2012.8.23.0010**, que tem como **réu ADAILTON VIANA DE SOUSA, brasileiro, filho de Maria Santos de Sousa e Antônio Viana de Sousa, nascido em 15/08/12990, CPF nº 537.200.752-49, RG nº 256.892 SSP/RR** e outros, que foi denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I e IV, e art. 155, todos do Código Penal. Como não foi possível intima-lo pessoalmente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA**, nos seguintes termos: “Por outro lado, em relação aos acusados ADAILTON VIANA DE SOUZA e FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DA SILVA, diante dos elementos acima transcritos, entendo que não há como remeter este feito ao Tribunal do Júri, em face de carência de indícios de autoria, que apontem os réus como autores ou partícipes do crime em questão. Portanto, com esteio no artigo 414 do Código de Processo Penal, impronuncio os acusados referidos, pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal Brasileiro.”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Jacqueline do Couto
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (vinte) dias

O MM Juiz de direito, Doutor Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal a ação penal nº **0012510-82.2012.8.23.0010**, que tem como **réu FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA**, vulgo “NEM”, brasileiro, nascido em 10.07.1983, natural de Imperatriz/MA, portador do RG. nº 289.876 SSP/RR, filho de Silvestre Pereira da Silva e de Juarez da Conceição e outros, que foi denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I e IV, e art. 155, todos do Código Penal. Como não foi possível intima-lo pessoalmente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA**, nos seguintes termos: “Por outro lado, em relação aos acusados ADAILTON VIANA DE SOUZA e FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DA SILVA, diante dos elementos acima transcritos, entendo que não há como remeter este feito ao Tribunal do Júri, em face de carência de indícios de autoria, que apontem os réus como autores ou partícipes do crime em questão. Portanto, com esteio no artigo 414 do Código de Processo Penal, impronuncio os acusados referidos, pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal Brasileiro.”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Jacqueline do Couto
Diretora de Secretaria

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 10/09/2026

PORTARIA TJRR/CM-GAB N. 14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A Dr. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM. Juíza de Direito titular da Comarca de Mucajaí/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Mucajaí, para o mês de **SETEMBRO** de **2026** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
FRANCISCO D. NASCIMENTO	Servidor do Judiciário	5, 6 e 7	95 98401-1277
ALIENE S. S SANTOS	Servidora do Judiciário	12 e 13	95 98401-1277
EDILSON A. DOS SANTOS	Servidor do Judiciário	19 e 20	95 98401-1277
MATHEUS BESSA	Servidor do Judiciário	19 e 20	95 98401-1277

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Titular

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 10/09/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 03 DIAS E 15 DIAS

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: FRANCISCO ADILSON SILVA MENEZES, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 3628167 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 740.833.842-04, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a R\$ 446,79 (referente a pensão alimentícia dos meses de janeiro a março de 2026), acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Deverá, ainda, ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (DIAS), PAGAR** o montante exigido pela parte credora (**R\$ 8.631,98**), referente aos meses antecedentes (janeiro de 2021 a dezembro de 2025), SOB PENA de ser acrescida MULTA no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, PAGAR AS CUSTAS processuais e os HONORÁRIOS advocatícios (10% dez por cento do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do processo nº **0814000-18.2026.8.23.0010**, de Execução de Alimentos, em que tem como parte requerente N. de S. M., representada por M. T. de S., e requerido FRANCISCO ADILSON SILVA MENEZES.

JUÍZO: localiza-se na Av. Glaycon de Paiva, nº 550, Centro, Palácio Latife Salomão, Fórum da Cidadania, em Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMª. Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 10 de setembro de 2026. Eu, KKOC (analista judiciário) o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO**

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 10/09/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ALEX VAZ ALVES, de nacionalidade brasileiro, Mecânico, solteiro, natural de Santarém/PA domiciliado e residente na Avenida Ayrton Senna, S/N, Rorainópolis/RR, e

DANIELLY SOUZA DE ALMEIDA de nacionalidade brasileira, Atendente, solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Avenida Ayrton Senna, S/N, Rorainópolis/RR.

ACELMO GOMES PEREIRA JUNIOR, de nacionalidade brasileiro, Mécânico, solteiro, natural de Rorainópolis/RR, domiciliado e residente na Rua Ulisses Guimaraes, 755, Cidade Nova, Rorainópolis/RR, e

RAQUEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, Cabeleleira, solteira, natural de Manaus/AM, domiciliada e residente na Rua Ulisses Guimaraes, 755, Cidade Nova, Rorainópolis/RR.

ANTONIO LOURENÇO DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileiro, Autônomo, solteiro, natural de São Miguel do Tapuio/PI, domiciliado e residente na Vicinal 01, Lote 66, Zona Rural, Rorainópolis/RR, e

EDINETE CINTIA SOUZA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, Cabeleleira, solteira, natural de Medicilândia/PA, domiciliada e residente na Rua na Vicinal 01, Lote 66, Zona Rural, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 10 de setembro de 2026. ELDER PEREIRA CARNEIRO, Oficial Substituto, subscrevo e assino.